



LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 042 de 06 de novembro de 2007”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo nº. 075, de 05 de Novembro de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 010 de 29 de Outubro de 2008.

Artigo 1º - A alínea “ b “ do Inciso II do Artigo 11 da Lei Complementar nº 042 de 06 de Novembro de 2007 (**ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**), passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 11 -
- II -
- b) – nas aulas de Educação Física – Educação Infantil e de 1ª a 4ª série;**

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de Novembro de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.

PAULO HENRIQUE SIMOES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

